



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR

LEI COMPLEMENTAR N 214 DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

DISPE SOBRE CONTRATAO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PBLICO DE PROFESSOR PEB II - MATEMTICA JUNTO  SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAO E D OUTRAS PROVIDNCIAS.

JURACY COSTA DA SILVA, Prefeito Municipal de Guatapar, Estado de So Paulo, no uso de suas atribuies legais, **FAZ SABER** que a Cmara Municipal de Guatapar aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1 - Fica autorizada a contratao temporria de Professor PEB II Matemtica mediante processo seletivo simplificado para atender a necessidade de excepcional interesse pblico, conforme dispe o artigo 37, inciso XI da Constituio Federal.

 1 - A carga horria a ser cumprida para ocupar o Cargo de Professor PEB II, ser de 18 a 32 horas aula e a remunerao  equivalente ao valor da hora aula do empregado pblico, acrescido do auxlio alimentao.

 2 - A contratao temporria ser regida pela Consolidao das Leis do Trabalho (CLT).

 4 - So requisitos de habilitao para ocupar o Cargo de Professor PB II – Matemtica,

I - ser portador de diploma de graduao em licenciatura plena com graduao especfica em matemtica.

 5 - Expirado o prazo de vigncia do contrato temporrio, nos termos deste decreto, a resciso ser processada automaticamente pelo Setor de Recursos Humanos

Art. 2. As despesas resultantes da aplicao desta Lei correro por conta de dotaes prprias consignadas no oramento municipal, suplementadas se necessrio nos termos do  1 do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e no sendo considerado no limite legal autorizado pelo art. 4 da Lei Oramentria Anual n 884 de 13 de dezembro 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPARÁ

Art. 3º. Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder às alterações no respectivo projeto e nos anexos da Lei que aprovou o PPA, e da Lei que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL LUIZ BORBA MOURA, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE TRÊS.


JURACY COSTA DA SILVA
Prefeito municipal

PUBLICADA, REGISTRADA E AFIXADA NO PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA.


OSMAR DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR

ANEXO I

NATUREZA CLASSE	DENOMINAÇÃO	FORMAS DE PROVIMENTO	REQUISITOS PARA PROVIMENTO DO EMPREGO/CARGO
Docente	PROFESSOR PEB II	Processo seletivo de Provas e ttulos	Curso superior com licenciatura de graduao plena, com habilitao especfica em matemtica